

Resolução 02/2015 - PPGCA

Regulamenta a atribuição de créditos para a aceitação e posterior publicação de artigos de autoria dos alunos do PPGCA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, Artigo 7º, e no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º A aceitação e posterior publicação de artigo científico de autoria do aluno lhe dá o direito a créditos, desde que atendidas as regras dispostas nesta resolução.

Parágrafo único – Os créditos serão atribuídos ao aluno uma única vez para cada artigo apresentado.

Art. 2º A publicação científica apresentada pelo aluno de mestrado deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- I - ter sido Aceita ou Publicada enquanto o aluno estiver matriculado no curso;
- II - incluir os nomes do aluno, do orientador e/ou do co-orientador, dentre os co-autores do artigo;
- III - A temática do artigo deve estar relacionada com a temática da dissertação que o mestrando estiver desenvolvendo;
- IV - constar filiação de um dos autores à UTFPR;
- V - as publicações devem ser na forma de artigo completo;
- VI - a data da publicação não deve ser anterior a 3 anos completos imediatamente anteriores ao ano da solicitação.

Parágrafo único - Desconsideram-se os artigos relacionados a eventos de caráter municipal, ou internos de qualquer instituição, ou eventos voltados a alunos de Iniciação Científica.

Art. 3º Os créditos para o artigo científico de autoria do aluno serão atribuídos da seguinte maneira:

- I - 2 créditos para artigos aceitos e/ou publicados em periódicos classificados nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 do Qualis vigente da área de computação no momento da solicitação;
- II - 2 créditos para artigos publicados em eventos técnico-científico, com corpo revisor classificados nos estratos A1, A2, B1 do Qualis vigente da área de computação no momento da solicitação;

- III - 1 crédito para artigos publicados em eventos técnico-científico, com corpo revisor, classificados nos estratos B2, B3, B4 e B5 do Qualis vigente da área de computação no momento da solicitação;
- IV - 1 crédito para artigos aceitos e/ou publicados em periódicos, ou eventos técnico-científico com corpo revisor, promovidos e/ou publicados por IEEE, ACM, IFIP, IFAC, SBC, SBA, Elsevier, Springer, SIAM.

Parágrafo 1º Para que um artigo em periódico seja considerado válido para obtenção créditos, o aluno deve comprovar o aceite final e definitivo para publicação.

Parágrafo 2º Para que um artigo em evento técnico-científico seja considerado válido para obtenção créditos, o aluno deve comprovar a sua publicação nos anais do evento.

Parágrafo 3º Em caso de coautoria em artigos classificados nos estratos B2, B3, B4 e B5 do Qualis vigente da área de computação, até dois alunos podem solicitar créditos relativos ao mesmo artigo.

Parágrafo 4º Em caso de coautoria em artigos classificados nos estratos A1, A2, B1 do Qualis vigente da área de computação, não há restrições quanto ao número de alunos que podem solicitar créditos relativos ao mesmo artigo.

Parágrafo 5º O Qualis vigente da área de computação é aquele publicado pela CAPES na data de encaminhamento da solicitação de créditos pela aceitação e posterior publicação de artigo científico.

Art. 4º Para obter os créditos relativos a aceitação e posterior publicação de artigo científico, o aluno deverá encaminhar pedido à secretaria de pós-graduação, com a anuência do orientador, utilizando ficha específica e anexando o artigo completo, o comprovante da publicação e demais anexos indicados na ficha.

Parágrafo 1º O pedido será analisado por um membro da linha de pesquisa na qual o trabalho do aluno se enquadra e, se deferido, será lançado no histórico do mestrando, atribuindo-lhe os créditos conforme estabelecido no Artigo 3º desta resolução.

Parágrafo 2º O Colegiado do PPGCA deve homologar a decisão da linha de pesquisa.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo colegiado do PPGCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Texto aprovado em reunião do Colegiado do PPGCA em 20/03/2015.

Prof. Marco Aurélio Wehrmeister - Coordenador do PPGCA